



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/051/2020

Ratifico, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso X do artigo 24 da mesma Lei, para locação do imóvel sito a Rua Jair Elias, nº 99, Bairro Santa Mônica, em Congonhas-MG, propriedade de Maria de Lourdes Miranda Nogueira, tendo como sua procuradora a Administradora Santo Antônio, para o período de 30/03/2020 a 31/12/2020, para instalação e funcionamento das “DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 30 de março de 2020. José de Freitas Cordeiro - Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

REABERTURA - PREGÃO PMC/003/2020 – PRC 304/2019

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais e instalação de estruturas metálicas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, na cidade de Congonhas-MG. O Pregoeiro do município de Congonhas, nomeado pela Portaria nº PMC/0112/2020, no uso de suas atribuições, decide REABRIR o pregão supracitado, ficando designado para o dia 28/04/2020, de 9h às 9h30 min, para o credenciamento e recebimento dos envelopes de habilitação e proposta e realização da etapa de lances às 9h35 min.. Congonhas, 13/04/2020. Adelson Miro da Silva - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº024/2020

Partes: Município de Congonhas X José Antônio Pinto de Freitas . Objeto: Por não necessitar mais do imóvel, amigavelmente, as partes resolvem por fim a locação, nos termos da sub-cláusula 3.2 do contrato. As partes resolvem resilir, a partir do dia 26 de março de 2020, o contrato de locação de imóvel, nº PMC/024/2020, proveniente do Processo Administrativo nº PMC/594/2001 - Dispensa 034/2020, pelos motivos discriminados na C.I PMC/Comissão Permanente/009/2020 e em consonância com a sub-cláusula 3.2 do termo do contrato, lavrado pelo Prefeito de Congonhas, 02 de janeiro de 2020, declarando nada mais ter a exigir um do outro, em qualquer época, relativamente aos atos e fatos decorrentes do contato ora resilidos, dando-se, mutuamente, plena e geral quitação das obrigações assumidas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/113, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Substitui membros do “Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 2º, da Lei n.º 2.719, de 18 de julho de 2007; e

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº PMC/SEMED/GAB/068/2020, da Secretaria Municipal de Educação, datada de 7 de abril de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros abaixo relacionados para cumprirem o restante do mandato referente ao biênio 2020/2022, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nomeados pela Portaria nº PMC/103, de 26 de março de 2020, conforme preceitua a Lei n.º 2.719/2007:

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Maria Fernanda da Silva de Carvalho em substituição ao membro Isadora Aparecida Nogueira Peixoto;

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Fabrícia Martins Veloso Delabrida em substituição ao membro Maria de Fátima Vargas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de abril de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 6.949, DE 13 DE ABRIL DE 2020



Reconhece, para os fins do disposto no art. 65, incisos I e II da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Congonhas/MG, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS CoV 2.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, define estado de calamidade pública como a situação anormal que acarreta danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, e a Resolução nº 5.529, de 25 de março de 2020, da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, reconheceram o estado de calamidade pública nos âmbitos federal e estadual;

CONSIDERANDO o avanço da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Estado de Minas Gerais, com risco iminente de atingir a população de Congonhas;

CONSIDERANDO os inegáveis reflexos negativos de ordem social, econômica e de saúde pública, inclusive forte impacto nas receitas do Município de Congonhas no presente exercício financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação célere e eficaz do Poder Público Municipal para a proteção dos cidadãos, o que demandará medidas administrativas extraordinárias, diante da situação de anormalidade, as quais gerarão inevitável aumento das despesas públicas, dantes não previstas;

CONSIDERANDO que no cenário atual a exigência de atingimento dos resultados fiscais previstos no art. da Lei Municipal nº 3.894, de 18 de dezembro de 2019, os mecanismos de contingenciamento exigidos bimestralmente pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e os prazos e disposições dos artigos 23, 31 e 70 da mesma lei podem inviabilizar, entre outras políticas públicas essenciais, o próprio combate à enfermidade causadora do estado de calamidade pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, para fins de aplicação do art. 65, incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Município de Congonhas, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O estado de calamidade pública de que trata o caput será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 65, caput da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia à aprovação da ALMG.

Congonhas, 13 de abril de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/114, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Designa membros para integrarem o Comitê de Operações de Emergência - COE

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município e pelos Decretos nºs 6.931, de 16 de março de 2020, 6.932, de 20 de março de 2020, 6.933, de 20 de março de 2020, 6.943, de 30 de março de 2020, 6.946, de 6 de abril de 2020 e 6.947, de 6 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Christian Elizandro Souza Costa e Wilson de Oliveira Dutra para integrarem o Comitê de Operações de Emergência – COE, nomeado pela Portaria nº PMC/101, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de abril de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/115, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Designa membros para integrarem a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Frederico Ozanan Reis e Leilimar Gloriana Coelho da Silva para integrarem a Comissão Permanente encarregada de proceder ao julgamento das licitações promovidas pela Administração Pública para atender o disposto no art. 51, da Lei n.º 8.666/1993, nomeada pela Portaria nº PMC/111, de 6 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de abril de 2020.

JOSE DE FREITAS CORDEIRO



Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/116, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Designa membros para integrarem a Portaria n.º PMC/112, de 6 de abril de 2020, que “Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Congonhas.”

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cristiane Nogueira Gonçalves Mendes e Sandra Raquel Lacerda Milagre para integrarem a equipe de apoio para atuar nos processos de pregão, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 4.192, de 4 de janeiro de 2006, nomeada pela Portaria nº PMC/112, de 6 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de abril de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON